

SINDIMONT

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício 60/2018

Araucária, 08 de março de 2018.

As Empresas da categoria
Ref. Desconto contribuição Sindical

Prezados Senhores:

De acordo com o que estabelece os artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a Lei 13.467/2017, comunicamos que no mês de **MARÇO DE 2018** deverá ser descontada a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** e recolhida na Caixa Econômica Federal, lotérica ou em estabelecimentos bancários credenciados, até o dia 30 de abril de 2018, conforme GRCS que a partir de 20/03/2018 estará disponível no site do sindicato.

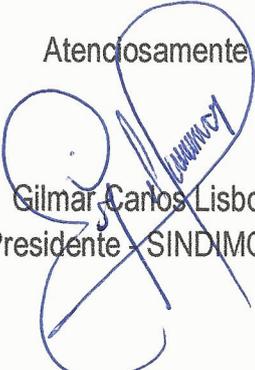
A Contribuição Sindical é um tributo obrigatório, está amparado nos artigos da CLT acima expostos e é devida por todos os trabalhadores desta empresa representados por nossa entidade, conforme deliberação da assembleia geral da categoria realizada dia oito de março de 2018.

A base de cálculo para o pagamento da Contribuição Sindical de cada empregado é a remuneração recebida no mês de março de 2018, dividida por 30 (trinta), correspondente a um dia de trabalho. "A contribuição mínima deverá ser de 1 (um) dia".

Após o recolhimento, solicitamos que encaminhe cópia da guia de recolhimento (§ 2º do artigo 583 da CLT), acompanhada da relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, a remuneração recebida e o valor recolhido, para o nosso controle e arquivo, a fim de evitarmos cobranças judiciais cabíveis. Esta obrigatoriedade também consta na NOTA TÉCNICA/SRT/MTE/Nº 202/2009.

Ficamos à disposição para outros esclarecimentos ou orientações complementares.

Atenciosamente


Gilmar Carlos Lisboa
Presidente - SINDIMONT

Sede: Rua Dr. Vital Brasil, 291 – Estação - Araucária/PR - Fone (41) 3643-0611

Sub Sede: R. Ulisses Faria, 461 - Centro - São Mateus do Sul/PR - Fone (42) 3532-7879

www.sindimont.org.br | sindimont@sindimont.org.br